

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEPM Nº 352 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-350102/000174/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: implementação de ações policiais militares inerentes as atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - VIGÊNCIA:

Início: data da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.

III - DE / Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

UO: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV-PARA / Executante: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UO: 510100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

UG: 261100 – Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM

V - CRÉDITO:

P.T.: 1433.06.181.0479.8286.

Natureza de Despesa: 3390.30.

Fonte: 232.02.

Valor: R\$ 15.013.096,00 (quinze milhões, treze mil noventa e seis reais).

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as Despesas de Exercício Anterior (DEA) desde que afetas ao item 2 – plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

**Art. 3º** - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pela concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2021.

**Art. 4º** - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo Único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servira de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

**Art. 5º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

**Art. 6º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado da Polícia Militar